



PROCESSO: 150/2014

INTERESSADO: SFISC-CAU/ES

ASSUNTO: Ausência de RRT – NOTIFICAÇÃO 1000012307/2014

DELIBERAÇÃO N° 01/2018 – CEP-CAU/ES

A Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Espírito Santo (CEP-CAU/ES), reunida na sede do CAU/ES na Rua Hélio Marconi, nº 58, Bento Ferreira, Vitória/ES, na 41ª reunião ordinária realizada no dia 06 de março de 2018, no uso das competências que lhe conferem o inciso I e II do art. 85 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que o fato gerador da notificação é referente a ausência de RRT simples de desempenho de cargo ou função técnico de Arquiteto e Urbanista, cujo nome consta na relação de Arquitetos e Urbanistas com vínculo empregatício com o governo do Estado do Espírito Santo, no Instituto Junes dos Santos Neves;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 22/2012, que em seu capítulo V, seção I estabelece os procedimentos da defesa perante a comissão de exercício profissional;

Considerando que o notificado alega em sua defesa que apesar de ser arquiteto e urbanista, o vínculo com o estado é de Técnico de Planejamento e que não desempenha atividade de arquiteto e urbanista, solicitando que a notificação seja cancelada;

Considerando que a Lei Complementar 499/2009, que rege o cargo de Técnico de Planejamento, em seu Anexo I, exige nível superior completo em qualquer área para exercer cargo em Técnico de Planejamento;

Considerando que o fato gerador da notificação é referente a ausência de RRT simples de desempenho de cargo ou função técnico em órgão público, contudo o cargo ocupado pelo profissional é possível de ser ocupado por qualquer outro profissional não arquiteto e urbanista;

DELIBERAÇÃO:

Aprovar por unanimidade o relatório e voto no processo nº 150/2014 da relatora, conselheiro Sati Fukunaga, que recomenda o arquivamento do referido processo, e encaminhamento de ofício ao IJSN para recomendar a emissão de RRT das atividades privativas ou compartilhadas exercidas por arquitetos e urbanistas de seu quadro técnico no exercício de suas funções.

Vitória - ES, 06 de março de 2018.

Polyana Dípré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Sati Fukunaga - Membro da CEP-CAU/ES

Victoria Honório Maia - Membro da CEP-CAU/ES

Giedre Ezer S. Maia – Membro da CEP-CAU/ES

Maria de Lourdes S. Oliveira - Membro da CEP-CAU/ES

